



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Parecer	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Comunicados	7
Extrato de Ata Deserta	8
Homologação / Adjudicação	8
Outros Atos	8
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Demonstrativos de receitas e despesas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.594

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“ INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VITIMAS DA COVID-19
NO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 11 de Março, como dia Municipal em Memória às Vitima da COVID-19 no Município de Quatá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de Agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 3 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.373 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 01 de Setembro de 2021, a funcionária **TANIA MARA ZANICHELLI FARINASSO**, portadora do RG. 18.912.012, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA ESPECIAL – JUDICIAL – Processo n.º 1001093-17.2019.8.26.0486, COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, DA LEI 8.213/91 CC. SUMULA VINCULANTE 033 DO STF.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 31 de Agosto de 2021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 04/2019

Por força da Portaria nº 36.272, de 23 de setembro de 2019, foram designados os servidores efetivos e estáveis, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos designada pelo Prefeito Municipal, Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira (Presidente), Andreia de Paula Lima Meneghetti e Simone Fabiana Araújo, para comporem a Comissão Administrativa para instauração de Processo Administrativo, para apuração de falta funcional cometida por servidor público.

Os trabalhos da Comissão tiveram início em 05 de novembro de 2019, e tiveram fim no dia 08 de outubro de 2021, com a apresentação do Relatório Final.

A decisão do prefeito dessa cidade foi apresentada na data do dia 24 de maio de 2021.

Foi recebido pedido de reconsideração da decisão do prefeito pelo senhor Jean Carlo Costa Marcello na data de 09 de junho de 2021.

Sendo assim,

DECIDO

O senhor Jean alega em seu pedido de reconsideração a duvidosa constitucionalidade do disposto no art. 320, da Lei nº 2.567/2010, notadamente quanto à exigência legal de o servidor público indiciado trazer aos autos um fato novo como condição, em tese, de procedibilidade para que se possa haver mudança na decisão combatida.

Não bastasse, alega estar presente o fato novo, a ensejar a apreciação do pedido de reconsideração, na ausência de enfrentamento das teses de defesa.

Todavia, conquanto se possa admitir o cabimento do pleito em destaque, faz-se necessária a compreensão de que todas as teses apresentadas pela defesa foram devidamente analisadas e enfrentadas, não havendo, portanto, razões que justifiquem a afirmação de que houve violação ao contraditório e à ampla defesa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Alega ainda falta de justa causa e exaurimento da punibilidade, sob a justificativa de que na época dos fatos já havia sido destituído da função gratificada de coordenador de informática, 10 dias após a invasão. Sendo assim, afirma que essa destituição por ato de império da administração já seria a penalidade, logo, não poderia sofrer uma sanção administrativa de suspensão, para que não haja dupla punição pelo mesmo fato.

Todavia há que se fazer compreender que não há dupla punibilidade, visto que a destituição do cargo gratificado configura mera decisão com fins administrativos do funcionamento da prefeitura e não possui caráter punitivo no que tange à invasão ocorrida no servidor. Não houve penalização do senhor Jean através do cancelamento de sua gratificação, pois conforme estatuto dos servidores municipais em seu Art. 87. *“a gratificação será atribuída em caráter precário, devendo ser cessada juntamente com a hipótese que determinou a sua concessão”*. Ou seja, o senhor Jean deixou de receber a gratificação de 50% que até então fazia jus devido a não estar desempenhando as atividades que corroboraram com a concessão da mesma no ano de 2015 e também posteriormente já não seria mais o responsável pela área de tecnologia da informação da prefeitura. A suspensão de 20 dias do servidor permanece sendo decisão de aplicação correta após intensa investigação dos fatos, estudos e discussões por parte da Comissão, quais verificaram falta funcional grave por parte do senhor Jean.

Assim sendo, não houve o exaurimento da punibilidade, visto que a suspensão é a única sanção disciplinar aplicada ao senhor Jean devido ao fato objeto do presente Processo Administrativo, qual seja a invasão do servidor da Prefeitura Municipal.

Quanto a alegação de ter havido um excesso de punição, a defesa compreende necessário haver uma reclassificação da falta funcional para que ao invés de configurada falta grave, fique classificada como falta leve ou média. Para chegar a este entendimento, a defesa traz como argumentação a necessidade de se considerar a realidade do cotidiano administrativo e que exigir orientações aos superiores por escrito não guarda conexão com a realidade de gestão pública. Ainda argumenta que não havia como ser falta funcional grave visto que o servidor não detinha atribuição de realizar backup e cópias de segurança, além de que não houve prejuízo à administração pública.

Porém, há de se pontuar que houve uma perda significativa de arquivos importantes de diversos setores dependentes do servidor do Paço Municipal. Apesar de já ter sido concluído que a responsabilidade da realização de backups seria de uma empresa contratada, ao senhor Jean competia supervisionar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

trabalho das empresas terceirizadas da área de tecnologia, e assim incumbe-se a ele uma falta no que tange à sua atribuição. Como o próprio senhor Jean declarou (fls. 35/36 em sindicância e fls. 428/435 do processo administrativo), bem como previsto no Decreto 3.290/2015 (fls. 24), competia a ele criar e manter rotinas de cópias de segurança (*backup*).

Considerando que essa falha na supervisão e na criação e manutenção de rotinas de cópias de segurança causou danos irreversíveis em diversos setores do município, bem como comprometeu a eficaz prestação de serviços aos usuários do serviço público, não há que se falar em falta leve ou média pois a omissão do funcionário acarretou consequências graves para os setores que perderam seus dados.

Pelo exposto, decido manter a decisão anterior, por ter sido comprovado nos autos a falta funcional grave do servidor, aplicando-lhe a sanção disciplinar de **suspensão de 20 dias**, conforme previsto nos artigos 215, inciso II, art. 224, inciso III e art. 225, inciso VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá).

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá, 01 de setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 058/2021, do tipo menor preço, para aquisição de baterias automotivas a serem utilizadas pelos veículos da frota Municipal de Quatá.

A abertura dos envelopes será no dia 01/10/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 060/2021, do tipo menor preço, para aquisição de materiais de limpeza e outros.

A abertura dos envelopes será no dia 06/10/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Comunicados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATO Nº 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Quatá instaurou o Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019, visando contratação de empresa para fornecimento por locação de equipamentos de informática para as Escolas Municipais.

Foi vencedora do certame a Empresa ALTBIT INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, tendo sido o objeto da licitação devidamente homologado (fls. 104) à Empresa vencedora, resultando o Contrato nº 038/2019 (fls. 115/124).

Em documento datado de 21/05/2020, a Secretaria Municipal de Educação informou a empresa a suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID-19, de acordo com os Decretos Estadual e Municipal e solicitou a suspensão dos pagamentos referente ao contrato.

Em data de 28 de maio, a empresa protocolou requerimento com a proposta de redução do valor do contrato em 50%, em razão da pandemia, objetivando a não suspensão do contrato.

A Prefeitura, no entanto, em resposta ao requerimento da empresa, decidiu pela suspensão do contrato nº. 38/2019 e, conseqüentemente, dos pagamentos decorrentes do contrato, até o retorno das aulas presenciais.

Tal decisão foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município em data de 01.07.2020.

DECISÃO

Diante da situação acima narrada e considerando os termos do Decreto Municipal nº. 4.343 de 19.07.2021, que autorizou o retorno das aulas presenciais no Município à partir de 04.10.2021, a DECISÃO é pela retomada do Contrato Administrativo nº. 38/2019, firmado entre a Municipalidade e a empresa ALTBIT INFORMÁTICA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 8 de 10

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP à partir de 20.09.2021.

Vale ressaltar que, sendo o contrato firmado pelas partes pelo período de 12 meses, com data inicial em 03.05.2020 e suspenso em data de 01.07.2020 sendo, agora, retomado em 20.09.2021, a data de término do contrato passa a ser 19.07.2022.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Intime-se a Empresa Albit Informática, Comércio e Serviços Ltda – EPP através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Extrato de Ata Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DESERTO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que a Tomada de Preços nº 010/2021, Processo Licitatório nº 063/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA EMEI CRECHE PROF. ORISIA DA SILVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, foi declarado como DESERTO.

Quatá-SP, em 13 de setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal de Quatá De 13/09/2021.

Processo Licitatório nº. 065/2021
Pregão Presencial nº. 046/2021

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 046/2021, Registro de Preços, do

tipo menor preço, para aquisição de combustíveis para a frota municipal, para as seguintes empresas: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, no item: 02; AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA EPP, no item: 03 e FRACASSADO o item: 01.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Outros Atos

COMUNICADO

IVANA CRISTINA RONCADA GIACON, Secretária Municipal de Saúde de Quatá, Estado de São Paulo, comunica e convida os interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde do Segundo quadrimestre de 2021, a realizar-se no dia 30 de Setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas, no Auditório da Secretaria da Educação, com todas as medidas de proteção.

A Secretária de Saúde informa ainda que a audiência pública será realizada de forma presencial. Todos devem seguir o protocolo, com uso de máscara, álcool em gel e manter o distanciamento.

Quatá, 08 de Setembro de 2021

IVANA CRISTINA RONCADA GIACON

Secretaria Municipal de Saúde

PORTAL DE COMPRAS DIRETAS

Com objetivo de trazer ainda maior transparência às compras diretas e a obtenção de preços médios para processos licitatórios, a Prefeitura Municipal de Quatá, por meio dos Setores de Compras e Tecnologia da Informação, acaba de lançar um portal de compras diretas para receber cotações e ajudar você fornecedor!

COMO ACESSAR?

O portal pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www.quata.sp.gov.br/compradireta>. Também pode ser acessado por meio da página inicial do site da prefeitura, menu “Nossos Serviços” > “Empresas” > “Compra Direta”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 9 de 10

COMO VAI FUNCIONAR? COMO PARTICIPO DO PROCESSO?

O Setor de Compras vai alimentar o portal com as solicitações de compras. As cotações ficarão abertas no prazo estipulado. Fique bem atento às datas de abertura e fechamento!

É bem simples participar do processo. Veja a listagem para cotação clicando no anexo de cada processo. Preencha os valores dos itens e envie a cotação assinada com CNPJ e razão social para compras@quata.sp.gov.br. Não esqueça de colocar o número da cotação no assunto do e-mail. Por exemplo, "Cotação 2526/21 - Material Elétrico".

NÃO TENHO IMPRESSORA OU COMPUTADOR, POSSO PARTICIPAR?

Sim. A listagem para cotação pode ser retirada junto ao Setor de Compras. Após retirar, não esqueça de entregar sua cotação assinada com CNPJ e razão social.

O Setor de Compras está localizado no Paço Municipal, Rua General Marcondes Salgado Filho, 332, Centro.

QUANDO O PORTAL DE COMPRAS VAI COMEÇAR A FUNCIONAR?

A partir da próxima segunda-feira, 13 de setembro de 2021, parte dos processos já estarão publicados no portal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 736

Página 10 de 10

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE AGOSTO / 2021 (RESUMIDO)

RECEITAS		
		Valor
Contribuição Patronal		285.047,55
Contribuição Funcional		156.071,80
Contribuição Servidores Inativos		1.364,50
Rendimentos de aplicações	Negativo	- 57.666,15
TOTAL		384.817,70

DESPESAS		
Natureza	Quantidade	Valor
Aposentadoria	123	262.747,81
Pensão por Morte	49	97.345,48
Auxílio Doença e outros		-
Administrativas		18.317,91
TOTAL		378.411,20

SALDO		6.406,50
-------	--	----------

SALDO BANCARIO

Banco do Brasil	1.996.358,30
Caixa Economica Federal	7.301.654,78
SANTANDER	31.882,23
TOTAL	9.329.895,31

Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro - IMPREV

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATA - SP.